



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° – PLEN
(ao PL 3.342, de 2020)

SF/22707.32651-20
|||||

Dê-se à ementa e ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de linha de crédito especial para a mulher empreendedora da área de beleza, estética, cosméticos, vestuário, comércio de artigos femininos, alimentos, dentre outros que atuem como pessoa física, até 31 de dezembro de 2023”.

“Art. 2º

I – Limite de financiamento: até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) por beneficiário;

II -

a) Reembolso: até **36** (trinta e seis meses), com carência de (doze) meses;

b) Contratação: limitada a 31 de dezembro de **2023**;

”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende alterar o limite de financiamento, aumentando para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), uma vez que ainda estamos enfrentando os efeitos da pandemia na economia brasileira; e o valor inicialmente proposto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderia ser insuficiente para manter a estabilidade do empreendimento.

Além disso, propomos que o prazo de reembolso seja estendido de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses, pois entendemos que os efeitos da pandemia não se restringem à validade de decretos editados pelo Poder Público. Pelo contrário, extrapolam até as previsões mais providas de rigor técnico.

E, ainda, quanto ao prazo de contratação, propomos que o limite seja estendido até 2023, para atualização do conteúdo do texto. Nesse sentido, propomos também a alteração da ementa do projeto de lei apresentado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Para tanto, conto com o apoio dos pares para aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

SF/22707.32651-20